



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

**LEI N.º 3.764, DE 19 DE MAIO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA  
DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE  
VASSOURAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica criada a **ESCOLA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS – EGVAS**, com a finalidade de:

- I – promover o aperfeiçoamento contínuo dos servidores municipais;
- II – aprimorar continuamente os serviços públicos prestados à população;
- III – formar e capacitar recursos humanos nas diversas áreas de atuação governamental;
- IV – realizar estudos, projetos, pesquisas e desenvolver métodos inovadores na gestão pública;
- V – fomentar o desenvolvimento de políticas públicas e a modernização da gestão, inclusive por meio de publicações, premiações e bolsas acadêmicas mediante parcerias;
- VI – oferecer suporte técnico à formulação, execução e avaliação de projetos e políticas públicas;
- VII – elaborar, acompanhar e monitorar indicadores de desempenho municipal.

**Art. 2º** São diretrizes da **ESCOLA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS – EGVAS**:

- I – estímulo à formação contínua dos servidores municipais;
- II – estímulo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados ao cidadão;
- III – promoção da integração, colaboração e diálogo entre as diversas áreas da Administração Pública;
- IV – incentivo ao desenvolvimento individual e coletivo dos agentes públicos;
- V – promoção da formação por competências;
- VI – fomento à inovação, desenvolvimento de soluções e produção de conhecimento na gestão pública;
- VII – estímulo à melhoria do atendimento e da relação entre o poder público e o cidadão;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

- VIII – difusão da cultura de gestão por resultados e fortalecimento da eficiência administrativa;
- IX – incentivo à preservação, valorização e resgate da memória histórica e institucional do Município.

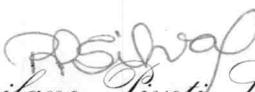
**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a unidade orçamentária específica e abrir crédito especial em favor da ESCOLA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS – EGVAS, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação orçamentária vigente.

**Parágrafo único** – Para a abertura do crédito especial, ficam autorizadas as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, respeitadas as vinculações constitucionais e legais das receitas e despesas públicas, podendo ser realizado o remanejamento de dotações orçamentárias existentes.

**Art. 4º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, mediante decretos, disciplinando as normas complementares necessárias à implementação da estrutura e funcionamento da **ESCOLA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS – EGVAS**.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 19 de maio de 2025.

  
Rosilane Sivetti Silva

**Prefeita**

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 427/2025 de autoria do Poder Executivo.